



Universidade Federal de Uberlândia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CULTURAL, CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Brasil)

A **Universidade de Santiago de Compostela**, doravante designada por “USC”, com sede em Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, s/n, 15782 Santiago de Compostela, Espanha, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Antonio López Díaz;

E a **Universidade Federal de Uberlândia**, doravante designada por UFU, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, Uberlândia – MG, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Valder Steffen Júnior.

EXPÕEM

PRIMEIRO.- Que a USC é uma entidade de direito público que desenvolve atividades de formação, investigação e desenvolvimento científico e tecnológico. Segundo os Estatutos, para o melhor desenvolvimento das funções, a Universidade de Santiago de Compostela propiciará parcerias com outras universidades, organizações e instituições, muito em particular com as de carácter académico, científico e cultural.

SEGUNDO.- Que a UFU é uma fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978,

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar a cultura científica através de uma colaboração nos campos do ensino e da investigação, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos, e convencidos de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente **MEMORANDO**, nos termos e com os seguintes fundamentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente memorando de entendimento estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

Os objetivos do presente memorando são, em traços gerais, promover o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior de graduação e pós-graduação e a investigação científica e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para dar cumprimento aos objetivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de acordos específicos.

I



Universidade Federal de Uberlândia

CLÁUSULA TERCEIRA

Estes acordos poderão abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Intercâmbio de professores, investigadores e estudantes;
- b) Formação de docentes e investigadores;
- c) Intercâmbio de informação e documentação;
- d) Cursos de graduação e pós-graduação;
- e) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;
- f) Publicações e projetos científicos e de investigação.

CLÁUSULA QUARTA

Os acordos específicos que estiverem vinculados a este Memorando deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Acordo Específico.

CLÁUSULA QUINTA

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **memorando**, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Memorando entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos, prorrogáveis automaticamente por períodos similares, salvo que seja rescindido por mútuo acordo ou por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com uma antecedência de 6 meses à data de finalização. Em qualquer caso, deveram finalizar os compromissos adquiridos nos acordos específicos que estejam vigentes.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Memorando em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua espanhola e dois (2) em língua



Universidade Federal de Uberlândia

portuguesa, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **memorando** e de seus Aaditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

Pela Universidade de Santiago de Compostela

O Reitor

Prof. Dr. Antonio López Díaz

Data: 7/12/2020

Pela Universidade Federal de Uberlândia

O Reitor

Prof. Dr. Valder Steffen Júnior

Data: 11/10/2021